



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

ASSUNTO: Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico - SRP n° 013/2022

OBJETO: Prorrogação dos Contratos n° 041/2022-CPL-SEMSA, 038/2022-CPL-SEMSA, 039/2022-CPL-SEMSA, 037/2022-CPL-SEMSA para o fornecimento de material de expediente e papelaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri.

PARECER:

01. Tratam os autos de Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2022, registro de preço, para **fornecimento de material de expediente e papelaria**, o qual a Secretaria de Saúde solicita a **prorrogação de prazo até 31.03.2023** aos **Contratos n° 041/2022-CPL-SEMSA, 038/2022-CPL-SEMSA, 039/2022-CPL-SEMSA, 037/2022-CPL-SEMSA**.

02. A Secretaria de Saúde solicita prorrogação de prazo até 31 de março de 2023 aos seguintes contratos e empresas:

• **Contrato n° 041/2022-CPL-SEMSA - F QUARESMA PANTOJA EIRELI-ME - CNPJ: 20.656.447/0001-20;**

• **Contrato n° 038/2022-CPL-SEMSA - L. PUREZA DA SILVA - CNPJ: 12.771.399/0001-93;**

• **Contrato n° 039/2022-CPL-SEMSA - A. L. MANGAS - CNPJ: 19.321.817/0001-90;**

• **Contrato n° 037/2022-CPL-SEMSA - G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 42.254.594/0001-07.**

03. Os autos vieram instruídos com toda a documentação necessária para a análise da demanda.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
PROCURADORIA MUNICIPAL

II - FUNDAMENTAÇÃO:

04. Como acima exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de **aditamento para Prorrogação de Prazo de Vigência até 31.12.2023 aos Contratos:**

- Contrato n° 041/2022-CPL-SEMSA - F QUARESMA PANTOJA EIRELI-ME - CNPJ: 20.656.447/0001-20;
- Contrato n° 038/2022-CPL-SEMSA - L. PUREZA DA SILVA - CNPJ: 12.771.399/0001-93;
- Contrato n° 039/2022-CPL-SEMSA - A. L. MANGAS - CNPJ: 19.321.817/0001-90;
- Contrato n° 037/2022-CPL-SEMSA - G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 42.254.594/0001-07.

05. A **cláusula SEGUNDA** dos citados contratos assim dispõe:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no edital, com início na data de 14/07/2022 e encerramento em 31/12/2022.

2.1.1. A contratada não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

06. Assim, deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do § 1º, do mesmo artigo da Lei n° 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
PROCURADORIA MUNICIPAL

07. A prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no § 2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

08. No caso em tela, verifica-se que os autos foram devidamente instruídos, estando consubstanciado no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

09. Analisando os procedimentos realizados, verifica-se que os requerimentos formulados se restringem a prorrogação de prazo, sem aditamento de seus valores, e, dessa forma, torna-se vantajoso para a Secretaria Municipal de Saúde.

III - CONCLUSÃO:

10. Diante do exposto, OPINA-SE pela **prorrogação de prazo até 31.03.2023 aos: Contrato nº 041/2022-CPL-SEMSA - F QUARESMA PANTOJA EIRELI-ME - CNPJ: 20.656.447/0001-20; Contrato nº 038/2022-CPL-SEMSA - L. PUREZA DA SILVA - CNPJ:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
PROCURADORIA MUNICIPAL

12.771.399/0001-93; Contrato n° 039/2022-CPL-SEMSA - A. L. MANGAS - CNPJ: 19.321.817/0001-90; Contrato n° 037/2022-CPL-SEMSA - G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 42.254.594/0001-07 para fornecimento de material de expediente e papelaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri.

11. Quanto às cláusulas da minuta do termo aditivo, estão de acordo com as exigências factuais e legais pertinentes ao objeto.

Igarapé-Miri, 30 de dezembro de 2022.

Assessor Jurídico - OAB/PA 19.492